



Assembleia da República
Gabinete do Presidente

Nº de Entrada: 334223

Classificação: 05, 05, 02

Data: 09, 11, 24



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 327 / x (1ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>25/11/2009</u>
Q Secretário da Mesa <u>M. Correia</u>

Assunto: **Comparticipação de colonoscopias**

Destinatário: **Ministério da Saúde**

*Por determinação do SEUPAR, à
Sua Secretária da Mesa*

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

09.11.24

[Signature]

O cancro do colo rectal é uma das mais mortíferas patologias do foro oncológico, com elevada incidência no nosso país. Contudo, trata-se de um tipo de patologia oncológica que pode em grande medida ser mitigada se for aplicada uma estratégia de prevenção eficaz, designadamente com a realização atempada e sistemática de rastreios, designadamente nos grupos de risco.

Para isso é decisivo que não existam nem no plano do acesso, nem no plano dos custos, restrições ao principal instrumento de prevenção e de acompanhamento da doença – a colonoscopia. Trata-se aliás de um exame com aplicação de taxas moderadoras (6,90 €), que, à semelhança de tantos outros, não depende de qualquer decisão do utente.

É um exame decisivo para um conjunto alargado de doenças, para além das oncológicas, em que é comumente utilizado.

A dificuldade de acesso a este exame ao nível das unidades do Serviço Nacional de Saúde leva a que uma grande parte da resposta seja dada ao nível do sector convencionado, seja por credenciação a partir das consultas no sector público, seja a partir de outras origens.

Importa por isso assegurar o acesso generalizado e gratuito a este exame, com garantia da sua gratuitidade seja nas unidades do SNS, seja no recurso ao sector convencionado. Trata-se de uma medida de enorme impacto na saúde da população, devido à garantia acrescida da prevenção e rastreio que proporciona, mas ao mesmo tempo uma medida de impacto orçamental positivo, uma vez que evitará os custos acrescidos que as patologias com que se relaciona comportam.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Exa., à Ministra da Saúde, resposta às seguintes perguntas:

- É ou não essencial um acesso sem restrições à colonoscopia, enquanto exame imprescindível para o rastreio e acompanhamento das doenças do cólon, em particular o cancro do colo rectal?
- Considera o Ministério da Saúde a possibilidade de isentar de custos a colonoscopia, seja ao nível de taxas moderadoras no SNS, seja através de comparticipação integral no sector convencionado?

Palácio de S. Bento, 24 de Novembro de 2009

Bernardino Soares

Deputado